



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

### R E S O L U Ç Ã O Nº 110/2015–CI / CCH

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site [www.cch.uem.br](http://www.cch.uem.br), no dia 02/10/2015.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Aprova a inclusão de disciplinas na Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE)

Considerando o Processo nº 695/1995, volume 5;  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 29 de setembro de 2015.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de disciplinas na Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE), conforme segue:

**Disciplina:** Teoria da Geografia

**Ementa:** História e epistemologia do processo de formação da Geografia.

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Nível:** Mestrado/Doutorado

**Disciplina:** Metodologias da Pesquisa Geográfica

**Ementa:** Estudo dos fundamentos teóricos e metodológicos da pesquisa em geografia. Epistemologia da investigação científica. Vertentes metodológicas e temáticas da pesquisa em Geografia.

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Nível:** Mestrado/Doutorado

.../



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. nº 110/2015-CI/CCH

fls.02

**Disciplina:** Tópicos Especiais em Geografia: Desastres Naturais e as Implicações Socioambientais

**Ementa:** Os conceitos de desastres naturais e os tipos que ocorrem em várias partes do mundo e no Brasil e a influência desses desastres nas dimensões socioambientais. O papel dos documentos cartográficos advindos da cartografia geotécnica, das cartas de susceptibilidade, de perigo e de riscos e das legislações específicas relacionadas aos desastres naturais.

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

**Nível:** Mestrado/Doutorado

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 29 de setembro de 2015.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori  
Diretora

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em 09/10/2015. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)